



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.ª REGIÃO – CRBM2

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983. Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA. Av. Governador Agamenon Magalhães, 4779 Salas 1901/1902, Edifício Isaac Newton, CEP 50070-425 – Ilha do Leite, Recife/PE
Fone: (81) 3222-3200, CNPJ n.º 24.417.008/0001-16, Site: www.crbm2.gov.br

PORTARIA CRBM2 Nº 028/2026

Dispõe sobre o afastamento de Agente de Fiscalização do CRBM2, por motivo de desincompatibilização eleitoral, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2ª REGIÃO – CRBM2, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece os casos de inelegibilidade e os prazos de desincompatibilização;

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Departamento Jurídico do CRBM2, que opina pela concessão do afastamento pleiteado, sem remuneração, durante o período de desincompatibilização;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade, à efetivação desse afastamento, de que o interessado apresente, oportunamente, comprovação de sua escolha em convenção partidária ou do registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar o afastamento do funcionário Dr. Natrício Vale Almeida, Agente de Fiscalização do Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região – CRBM2 junto à Seccional do Piauí – PI, desde o dia 04 de julho de 2026, motivado por desincompatibilização eleitoral, nos termos da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 04 de julho de 2026.

Recife/PE, 22 de julho de 2026.

MARCOS CAPARBO
PRESIDENTE INTERVENTOR DO CRBM2